



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

APROVADO DIA 04/06/2024	REPROVADO DIA / /	REQUERIMENTO Nº. 54/2024 Fl. 1/7
AUTORIA: VEREADORAS MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO-PODEMOS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ – PODEMOS, GABRIELA CARNEIRO DELGADO – MDB E VEREADOR JOSENILDO CEARÁ - PT		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

As Vereadoras e o Vereador que a esta subscrevem nos termos regimentais vigentes depois de ter ouvido o Plenário, **REQUEREM A MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA**, e a Diretora-Presidente da AGEHAB, **Sra. MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**, solicitando informações para fins de esclarecimento público, relativo ao Lote Urbanizado de Nova Casa Verde e Lote Urbanizado Umbaracá, tendo em vista que o município respondeu o Requerimento nº. 43/2024 (segue em anexo), que a detentora dessas informações é a AGEHAB o quanto segue:

- a)** Quais os critérios utilizados para pré seleção das famílias?
- b)** Foi utilizado o sistema eletrônico para a seleção?
- c)** Para efeito de transparência teve filmagem?
- d)** Qual o público presente no dia do sorteio?
- e)** Houve convite para as autoridades e conselhos participarem do sorteio?

Se a resposta for afirmativa para os itens ‘b’, ‘c’ e ‘e’, enviar registros.

Justificativa

Tendo em vista as dúvidas e questionamentos por parte de membros residentes em Nova Casa Verde, referente a recente publicação da lista dos selecionados que irão receber o benefício do Lote Urbanizado.

O ato de fiscalizar ajuda a garantir que a distribuição de lotes seja feita de forma justa e transparente, sem favorecimentos indevidos ou discriminação; ajuda também a assegurar que os recursos públicos destinados à doação de lotes sejam utilizados de forma eficiente e para os fins



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERIMENTO Nº. 54/2024 FL. 02/07

previstos, cria um ambiente de responsabilidade, onde os responsáveis pela doação de lotes são obrigados a prestar contas de suas ações e decisões.

Nova Andradina - MS, 28 de maio de 2024.

MARCIA BATISTA
LOBO
GRIGOLO:365273
43191

Assinado de forma digital
por MARCIA BATISTA
LOBO
GRIGOLO:36527343191
Dados: 2024.06.04
08:34:18 -04'00'

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - PODEMOS

“Márcia Lobo”

Vereadora

MARIA APARECIDA
DOS SANTOS
CORREIA
VALDEZ:519747891
87

Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA
DOS SANTOS CORREIA
VALDEZ:51974789187
Dados: 2024.06.04
08:29:16 -03'00'

MARIA AP. DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - PODEMOS

“Cida do Zé Bugre”

Vereadora e 2º. Vice-Presidente

GABRIELA CARNEIRO
DELGADO:01270480
146

Assinado de forma digital
por GABRIELA CARNEIRO
DELGADO:01270480146
Dados: 2024.06.04
08:40:13 -04'00'

GABRIELA CARNEIRO DELGADO – MDB

“Gabriela Delgado”

Vereadora

JOSENILDO
DO
NASCIMENTO:53
96399406153

Assinado de forma digital
por JOSENILDO DO
NASCIMENTO:963994061
53
Dados: 2024.06.04
09:18:37 -04'00'

JOSENILDO CEARÁ - PT

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERIMENTO Nº. 54/2024 FL. 03/07

Anexos:

	PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal
Nova Andradina - MS, 23 de maio de 2024.	
Of. nº 206/2024/GAB/PREF	
Senhor Presidente,	
Acusamos o recebimento do requerimento nº 43/2024 , de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo – Podemos e Coautoria das Vereadoras Maria Aparecida dos Santos Correa Valdez – Podemos e Gabriela Carneiro Delgado – MDB; requerendo-nos informações para fins de esclarecimento público, relativo ao Lote Urbanizado de Nova Casa Verde, o quanto segue:	
a) Quais os critérios utilizados para pré seleção das famílias? Os critérios são estabelecidos através da Portaria AGEHAB nº. 66, de 20 de maio de 2016.	
b) Foi utilizado o sistema eletrônico para a seleção? Sim, foi utilizado o sistema "Habix", pertencente ao Estado do Mato Grosso do Sul.	
c) Para efeito de transparência, foi filmado? Somente a AGEHAB é detentora de tal informação, não sendo de conhecimento da AGEHNOVA.	
d) Qual o público presente no dia do sorteio? Somente a AGEHAB é detentora de tal informação, não sendo de conhecimento da AGEHNOVA.	
e) Houve convite para as autoridades e conselhos participarem do sorteio? Se a resposta for afirmativa para os itens 'b', 'c' e 'e', enviar registros; Somente a AGEHAB é detentora de tal informação, não sendo de conhecimento da AGEHNOVA.	
Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.	
Exmo. Senhor LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO MD. Presidente da Câmara Municipal Nova Andradina – MS	 José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA PROTOCOLO DATA <u>24.05.2024</u> <u>09</u> h. <u>30</u> min <u>0822</u> <u>Interno</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERIMENTO Nº. 54/2024 FL. 04/07

CLASSIFICAÇÃO E TIPOLOGIAÇÃO DE CARCACHES BOVINOS CREDENCIADAS SERÃO CONTRATADAS PELO

INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS CREDENCIADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS À MEDIDA QUE SURTIEM AS

DEMANDAS EM CONFORMIDADE COM O PERFIL PARA O QUAL FOI SELECIONADO.

8.1 O credenciamento não implica nenhuma responsabilidade para o Estado de Mato

Grosso do Sul, bem como obrigatoriedade da contratação por parte das Indústrias

FRIGORÍFICAS CREDENCIADAS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

9.1 Sem prejuízo das disposições contidas neste edital, são deveres das empresas

credenciadas:

9.1.1. Desenvolver dentro da melhor técnica e qualidade as atividades descritas no

objeto desse edital e seus anexos;

9.1.2. Submeter a documentação comprobatória da execução do serviço para aprovação

no Estado de Mato Grosso do Sul;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos

técnicos da SEPAF ou da SEPAZ, sempre por escrito e nos prazos fixados;

9.1.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ao relacionamento com o objeto

deste edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste edital tenha que ser

apresentada para aprovação da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar/SEPAF;

9.1.5. Submeter, às suas expensas, os Responsáveis Técnicos e Profissionais

Classificadores das Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carcaches

Bovinos para avaliações e auditorias periódicas a serem realizadas pela SEPAF ou SFA.

9.1.6. Comparar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre

a execução dos serviços prestados;

9.1.7. Participar de reuniões, encontros, capacitações, seminários técnico-metodológicos,

quando solicitados pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Estado de Mato Grosso do Sul ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

9.1.9. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça

necessária ao atendimento das necessidades do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo

máximo de 10 (dez) dias corridos;

9.1.10. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência

da prestação dos serviços, no que tange a documentos e textos e quaisquer outros;

9.1.11. Manter seu cadastro (dados pessoais, endereço, telefone fixo, celular, e-mail)

atualizado perante o Estado de Mato Grosso do Sul;

9.1.12. Cadastrar todos os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores

correspondentes ao seu quadro técnico que irão executar o serviço de classificação e

tipificação de carcaches bovinos, no sistema informatizado que será disponibilizado pelo

subprograma PROAPE-Precoce/MS;

9.1.13. Realizar treinamento para multiplicar profissionais classificadores sob o seu

comando, através de seu responsável técnico, para atuar nos serviços de classificação e

tipificação de carcaches de bovinos, ficando como responsáveis diretos pela atuação dos

mesmos;

9.1.14. Emitir certificado de conclusão, em que conste a indicação do resultado obtido,

no que se refere à aptidão ou não do Profissional Classificador;

9.1.15. As empresas independentes de classificação e tipificação de carcaches bovinos

devem manter atualizados os cadastros de seus responsáveis técnicos e de seus

profissionais de classificação, bem como deve informar a relação das indústrias frigoríficas,

nas quais a classificação e tipificação de carcaches estarão sob sua responsabilidade

c, para cada uma delas, a relação dos profissionais classificadores responsáveis pela

execução do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.1. O Estado de Mato Grosso do Sul irá supervisionar e acompanhar as empresas

credenciadas in loco ou a distância para verificar se as atividades estão sendo realizadas

dentro das normas estabelecidas neste edital;

10.2. Verificado alguma irregularidade, o Estado de Mato Grosso do Sul pode notificar a

empresa credenciada para corrigir os defeitos, erros ou falhas das atividades, sob pena

de suspensão ou cancelamento do credenciamento;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A simples participação no presente credenciamento evidencia ter o candidato

avaliado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus

detalhes e com eles haver concordado;

11.2. Os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores envolvidos na classificação

e tipificação de carcaches bovinos junto às indústrias frigoríficas para o Subprograma

PROAPE-Precoce/MS não possuem nenhum vínculo com o Estado de Mato Grosso do Sul,

inexistindo qualquer responsabilidade do mesmo para com esses profissionais;

11.3. Quaisquer alterações ao edital serão divulgadas por aviso disponibilizado no site;

11.4. Fica assegurado ao Estado de Mato Grosso do Sul o direito de suspender ou cancelar,

no todo ou em parte, o presente credenciamento, mediante justificativa, sem que em

decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação

ou retribuição de qualquer natureza;

11.5. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela SEPAF, com a aplicação

subsidiária do Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003 e Resolução Conjunta SEPAZ/

SEPAF nº 069/ 2016 de 30 de agosto de 2016 e suas alterações;

11.6. O Foro de Campo Grande-MS será o competente para dirimir as questões oriundas

deste credenciamento e da relação jurídica dele decorrente;

11.7. Ter-se-á sem efeito o EDITAL PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016,

publicado pela Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar, no Diário Oficial

nº 9.276, de 27 de outubro de 2016, páginas 10-21;

11.8. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Perfil do profissional classificador vinculado à Empresa Independente de

Classificação e Tipificação de Carcaches Bovinos;

ANEXO II - Perfil do profissional classificador vinculado à Empresa Independente de Classificação e

Tipificação de Carcaches Bovinos.

Para se habilitarem a realizar o serviço de classificação e tipificação das carcaches

bovinas para o Subprograma PROAPE-Precoce/MS, os profissionais classificadores das

empresas independentes de classificação e tipificação de carcaches bovinos credenciadas,

devem atender aos requisitos:

I - ter formação como médico veterinário ou zootecnista;

II - estar devidamente inscrito e regularizado junto ao seu respectivo Conselho de

Classe, no Estado de Mato Grosso do Sul (CRMV/MS);

III - estar regularmente vinculado mediante contrato de trabalho ou contrato

de prestação de serviço com a empresa independente de classificação e tipificação de

carcaches bovinos devidamente credenciada no subprograma;

IV - ter realizado e ter sido aprovado em capacitação/treinamento específicos,

ministrados por profissionais de nível ou instituição capacitada para tal finalidade, que o

habilita a realizar o serviço de classificação e tipificação de carcaches bovinos com

eficiência.

ANEXO II

Perfil do trabalho do profissional classificador e requisitos a serem avaliados para

classificação dos bovinos no Subprograma PROAPE-Precoce/MS

O profissional classificador deve realizar a classificação e tipificação das carcaches bovinas

de todos os animais que estejam devidamente identificados no sistema de controle de

abate com a especificação "Incentivo PROAPE-Precoce/MS", oriundos dos estabelecimentos

rúrcis cadastrados no Subprograma.

Todas as avaliações realizadas pelo classificador deverão ser lançadas num módulo de

sistema informatizado, contendo as informações relativas à classificação dos animais

abatedos, que subsidiarão o Mapa de apuração do Incentivo PROAPE-Precoce/MS.

Requisitos a serem verificados pelo profissional classificador na avaliação dos animais

(Conforme Resolução Conjunta SEPAZ/SEPAF nº 069/ 2016 de 30 de agosto de 2016 e

suas alterações):

Características sexuais - Os animais serão classificados, quanto às características sexuais,

nas seguintes categorias, conforme Portaria nº 612, de 5 de outubro de 1989 (MAPA):

I - machos castrados, indicados com a letra "C";

II - machos inteiros, indicados com a letra "M";

III - fêmeas, indicados com a letra "F".

A diferença entre machos castrados e machos inteiros é definida pela presença e

aparência dos testículos, observado o seguinte:

I - machos castrados são considerados aqueles que:

- não apresentam testículos ou apresentam testículos rudimentares em
- função do processo de castração cirúrgico;
- embora apresentem testículos, passaram por processo de castração
- alternativo ao cirúrgico;

II - machos inteiros são considerados aqueles que apresentem testículos e não

tenham sido submetidos a qualquer meio de castração repordamente admitido.

Maturidade dos Animais - Os animais, quanto à maturidade, serão

classificados pela sua dentição, nas seguintes categorias, conforme a Portaria nº 612,

de 1989 (MAPA):

I - dente de leite: os animais com apenas dente de leite, sem nenhuma queda,

indicados pela letra "d";

II - dois dentes: os animais com no máximo dois dentes permanentes, sem queda

dos primeiros molares, indicados pelo número "2";

III - quatro dentes: animais com no máximo quatro dentes permanentes, sem

queda dos segundos molares, indicados pelo número "4".

Não serão classificados:

- os animais com mais de quatro dentes;
- os machos inteiros com mais de dois dentes.

Acabamento - Os animais serão classificados, quanto à deposição e

à distribuição da gordura externa na carcacha, nas seguintes categorias, conforme a

Portaria nº 612, de 1989 (MAPA):

I - gordura excessiva: com 1 a 3 mm de espessura, indicada pelo número "2";

II - gordura mediana: acima de 3 e até 6 mm de espessura, indicada pelo número

"3";

III - gordura uniforme: acima de 6 e até 10 mm de espessura, indicada pelo

número "4";

Não serão classificados os animais que apresentem as seguintes deposições e

distribuições de gordura externa na carcacha:

- gordura ausente: com ausência de cobertura ou menos de 1 mm de
- espessura, indicada pelo número "1";
- gordura excessiva: acima 10 mm de espessura, indicada pelo número
- "5".

O responsável pela classificação e tipificação deve aver carimbo na carcacha do

animal, identificando o número correspondente à categoria de acabamento em que a

carcacha se enquadra.

A avaliação e a classificação para determinar o acabamento podem ser realizadas

por método comparativo em padrões de imagens fotográficas.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE

MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA AGEHAP/MS Nº 66, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece critérios de pré-seleção e priorização dos

pretendentes, aos Projetos Lote Urbanizado, Aquisição,

Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade

Habitacional para População de Baixa Renda de Mato

Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 4.888 de 20 de julho

de 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAP/MS, no uso de suas atribuições

tendo em vista o disposto no § 2º do art. 6º e art. 9º ambos da Lei nº 4.888

de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Cotas de reserva, caso haja demanda, para:

I - Idoso: 5%;

II - Pessoas com deficiência: 10%.

Art. 2º - Critérios de pontuação:

I - Mulher chefe de família, comprovado através de auto declaração;

II - Idade do pretendente (solteiro ou cônjuge), comprovado através de

de nascimento ou RG, com as respectivas pontuações abaixo:

"a" - 46 anos ou superior: 5 pontos;

"b" - 36 anos a 45 anos: 4 pontos;

"c" - 18 anos a 35 anos: 2 pontos;

III - Tempo de residência no município, comprovado através de auto e

com as respectivas pontuações abaixo:

"a" - 8 anos ou superior: 4 pontos;

"b" - 4 a 7 anos: 3 pontos;

"c" - 1 a 3 anos: 2 pontos;

"d" - menos de 1 ano: 1 ponto.

Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> legislativo@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERIMENTO Nº. 54/2024 FL. 05/07

ANEXO 2

13 DE DEZEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL 7.241

V - Famílias com dependentes idosos e/ou doenças crônicas incapacitantes para o trabalho, que esteja em cooptação: 2 pontos, com as seguintes comprovações:
a - Idoso através documento de identificação civil;
b - Doença crônica incapacitante através de atestado médico com respectivo CID.

VI - Família com renda bruta mensal de R\$ 800,00 a R\$ 2.200,00, 4 pontos comprovado através da CTPS, Holerite, Se for autônomo, auto declaração.

Art. 3º - Critérios de desempate de eleição:
I - Maior pontuação na soma dos itens IV e V;
II - Maior Idade;
III - Maior tempo de residência no município.

Art. 4º - Após realizada a pré-seleção através da pontuação do sistema on-line da AGEHAB-MS, será publicada listagem dos pré-selecionados no site da AGEHAB e, após análise, será publicada seleção final, com prazo de 15 dias para recurso dos interessados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DO CARMO AVESANT LÓPEZ
Diretora-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 51/200.123/2016.

Fiscalização dos serviços de eletricidade - Redução tarifária em razão do descumprimento das metas estabelecidas nos programas de universalização e luz para todos - Pedido de Reconsideração - Termo de Notificação nº 0002/2016 - AGEPLAN / SFE.

Requerente: EMS - Energia Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S/A.

Relatores: Caroline Farias Romanquevaz.

Despacho fls. 99: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, levada na Ata de Reunião nº 036, de 26 de novembro de 2016, determina-se:
O conhecimento e o parcial provimento ao recurso interposto pela concessionária Energia Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S/A, em face do Termo de Notificação nº 002/2016-AGEPLAN/SFE, aplicado pelo descumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Universalização e Luz para Todos no período de 2012 a 2015, anulando-se a referida notificação e consequentemente a penalidade de redução dos níveis tarifários na próxima revisão tarifária periódica da EMS. Assinam: Anahí Daltro Bignarella Vieira - Membro Titular, Caroline Farias Romanquevaz, Membro Titular e Tatiana Rodrigues da Souza - Membro Titular. Campo Grande, 28 de novembro de 2016.
Decisão devidamente homologada pela Diretoria Executiva, conforme Ata de Reunião nº 49/2016, de 19/12/2016 (fls. 105) e Ata de Homologação emitida às fls. 106.

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 070/16/DAP/DTP/AGEPEN-MS PROCESSO - Nº 31/528066/2016

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL e ANTONIO ANTUNES BITTENCOURT EIRELI-EPP. OBJETO - Utilização de mão-de-obra de internos dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional, em atividades de serviços gerais e ajudante de aqueduto, no endereço da empresa, em Dourados/MS.

VALOR - O valor da remuneração mensal devida pela coooperada a cada interno trabalhador será de 01 (um) salário mínimo nacional, uniforme, alimentação e transporte. VIGÊNCIA - 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL - Lei Federal Nº 7.210, de 11/07/1994; Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA - 19 de dezembro de 2016.

ASSINAM - AILTON STROPA GARCIA, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Antonio Antunes Bittencourt, sócio da ANTONIO ANTUNES BITTENCOURT EIRELI-EPP.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 069/16/DAP/DTP/AGEPEN-MS PROCESSO - Nº 31/529055/2016

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL e CLOVIS ESCOBAR GOMES 1196314100.

OBJETO - Utilização de mão-de-obra de internos dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional, em atividades de pinturas em edificações em geral e acabamentos em gesso, em canteiros de obras na cidade de Dourados/MS.

VALOR - O valor da remuneração mensal devida pela coooperada a cada interno trabalhador será de 01 (um) salário mínimo nacional, uniforme, alimentação e transporte. VIGÊNCIA - 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL - Lei Federal Nº 7.210, de 11/07/1994; Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA - 15 de dezembro de 2016.

ASSINAM - AILTON STROPA GARCIA, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Clovis Escobar Gomes, sócio da CLOVIS ESCOBAR GOMES 1196314100.

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS - EXTENSÃO - 2016. ORDINÁRIA

Foram desovados dois dias de maio de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala de reuniões do Sindicato dos Fiscais Tributários de Mato Grosso do Sul - SINDIFISCAL, localizado na rua Joaquim Martins, 821, nesta Capital, reuniram-se os Conselheiros: Francisco Carlos de Assis, Maria Crislina Ushara Hsano, Gezi Lúcia Paesinato Basso, Marlene Figueira da Silva, Célia Mara Fernandes da Silva, Eliane Elasm Tausada, Ludimar Popovits da Silva, Cel. QOPM, Carlos Hudson Evangelista Gózi, Cel. QOPM, Valdeir Escalante, Américo do Prado, Stefania da Silva, João Cezar Vieira de Almeida e Marlene Aparecida Carneiro, conforme lista de frequência anexa. Constatada a existência de quórum, conforme art. 11, § 1º do Decreto nº 14.066/2014, foram iniciados os trabalhos sob a presidência do Conselheiro Francisco Carlos de Assis, com a apresentação e aprovação da pauta. A reunião contou com a participação do Senhor Jorge Oliveira Martins, Diretor-Presidente da AGEPREV. A seguir, foi apreciada a ata da reunião anterior, que submetida a votação foi aprovada por unanimidade. Dando sequência, em primeiro momento, o Diretor-Presidente da AGEPREV fez uma breve pequeno relato sob

acompanhamento. Quanto a execução orçamentária de 2016, informou que a Agência de Previdência irá fechar o exercício com 31,5 % do valor orçado. Em relação a proposta para o orçamento de 2017, está em torno de onze milhões e duzentos mil, considerando a taxa de administração que é de até 0,5%, de acordo com a legislação, aguardando aprovação. Comunicou que a AGEPREV durante este ano realizou reuniões com os Setores de Recursos Humanos do Poder Executivo e Sindicatos, para tratar de assuntos referentes a concessão de aposentadorias e pensões. Informou também, sobre a criação do Comitê de Normas Previdenciárias, bem como a revitalização do Arquivo Geral, um parceria com a Secretaria do Estado de Administração e Desburocratização - SADB, além disso, a partir do final de 2015, passou a homologar os processos de aposentadoria de todos os Poderes, cumprindo assim a legislação vigente. Além disso, foi informado a respeito da compensação previdenciária, cumprimento do art. 23 da Lei nº 3.150/2005, revitalização do site da AGEPREV, relatório de processos da Diretoria de Benefícios entre outras medidas adotadas durante o biênio 2013/2015, ficando de enviar relatório ao Conselho. Por fim, Jorge Martins, agradeceu a parceria e empenho do presidente do Conselho e demais Conselheiros. Após, o presidente informou do encaminhamento do Ofício nº 28/CONPREV/AGEPREV a Agência de Previdência, que trata dos reajustes nos balancetes aprovados, oportunidade em que o Conselheiro Relator Cel. QOPM, Carlos Hudson solicitou dilação no prazo para apresentação do parecer no balancete de setembro/2016. Submetido a votação, foi aprovado por unanimidade a apresentação do referido parecer na próxima reunião. Em relação ao Comitê de Investimentos - CONIN, apresentou o fluxo das aplicações e resgates do mês de novembro/2016, com uma rentabilidade positiva. Quanto a proposta da Política de Investimentos para 2017, encaminhado anteriormente para análise, o presidente do Conselho a membro do Comitê de Investimentos, relatou que a proposta da Política de Investimentos elaborada pelo CONIN para a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Mato Grosso do Sul - MSPREV, bem como para o alcance das metas atuais e acompanhamento do Ministério da Previdência Social, e dos prazos de envio da proposta para a gestão de 2017 ao mesmo, atendendo assim a legislação pertinente aos Investimentos dos RPPS, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional que fundamenta e norteia todo processo de tomada de decisão relativa aos investimentos da Agência de Previdência Social do Estado. Discorreu com muita propriedade quanto as aplicações realizadas no decorrer deste ano e ainda sobre a proposta da Política de Investimentos para o ano de 2017, considerando as expectativas da política financeira que atravessa o País. Submetido a apreciação foi aprovada por unanimidade. Por fim agradeceu o empenho e dedicação dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Celi Terezinha Moreira Leal, Secretária Executiva levei a presente ata. Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2016.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0054/2016/AGESUL

Nº Cadastral 6148

Processo:

Partes:

Objeto:

Ordenador de Despesas:

Amparo Legal:

Data da Assinatura:

Assinam:

17/102.102/2015

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ENGEPAZ ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Fica incluída a fonte de recursos 0241 (FUNDEUSUL) ao Contrato nº 054/2016, permanecendo a fonte 0240 (Recursos Provenientes do Fundo de Apoio à Industrialização - FAI), prevista originalmente no Contrato.

Ednei Marcelo Migloli

Artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666 de 21/08/93.

18/12/2016

Ednei Marcelo Migloli e Carlos Clementino Moreira Filho

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato OV nº 0103/2011/AGESUL

Nº Cadastral 4121

Processo:

Partes:

Objeto:

Ordenador de Despesas:

Amparo Legal:

Data da Assinatura:

Assinam:

19/100.708/2011

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA. Fica incluída a fonte de recursos 0241 (Fundusul) ao Contrato OV nº 103/2011, permanecendo as fontes 0281 (Convênio) e 0100 (Tesouro), previstas originalmente no Contrato.

Ednei Marcelo Migloli

Artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666 de 21/08/93 e na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 19/100.796/2011.

18/12/2016

Ednei Marcelo Migloli e João Sanchez Junqueira.

Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato Nº 0168/2016/AGESUL

Nº Cadastral 6438

Processo:

Partes:

Objeto:

Data da Assinatura:

Assinam:

57/100.732/2016

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e JN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Paralisação a RESTAURAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA MS-141, TRECHO: NAVERAI / ENTR.º BR-153/MS, NÚM. EXTENSÃO DE 6,850 KM, NO MUNICÍPIO DE MS pelo prazo de 120 dias corridos a contar novembro de 2016.

27/10/2016

Ednei Marcelo Migloli e Paulo Rubens Sanche

Extrato do TERMO DE PRORROGAÇÃO DO Contrato Nº 0214/2014/AGESUL

Nº Cadastral 4426

Processo:

Partes:

Objeto:

Data da Assinatura:

Assinam:

19/100.882/2014

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e EQUIPE ENGENHARIA. Prorrogação a paralisação da PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-382 (2ª ETAPA), TRECHO: SERRA DA BODOQUENA, SUBTRECHO: NAS CORREIO SERRADINHO - SERRA DA BD NÚM. EXTENSÃO DE 23,270 KM, NO MUNICÍPIO DE MS, pelo prazo de 120 dias corridos a 12 de dezembro de 2016.

06/12/2016

Ednei Marcelo Migloli e Luiz Fernando Grijo

Extrato do Contrato Nº 0227/2016/AGESUL

Processo:

Partes:

Nº Cadastral 73

57/102.246/2016. Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA.

PN01202424249A



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERIMENTO Nº. 54/2024 FL. 06/07



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2024/19540

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2024/05163 , 13/05/2024 - PM.
Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Assessoria do Executivo,

Conforme solicitado, segue as informações:

- a) Os critérios são estabelecidos através da Portaria nº 66 (Portaria nº 66- de 20 de Maio de 2016 da AGEHAB. Anexo
- b) Foi utilizado o sistema eletrônico que pertence ao Estado, Habix, na manhã do dia 05/04/2024- AGEHNOVA obteve informações via e-mail agehnova@gmail.com, às 10:58, do dia 05/04/2024.
- c) A Agência Municipal de Habitação- AGEHNOVA, não possui esta informação, somente a AGEHAB.
- d) A Agência Municipal de Habitação- AGEHNOVA, não possui esta informação, somente a AGEHAB.
- e) A Agência Municipal de Habitação- AGEHNOVA, não possui esta informação, somente a AGEHAB.

Ressaltamos que o sorteio é de responsabilidade da AGEHAB. Portaria nº 66- de 20 de Maio de 2016 da AGEHAB. Anexo

Art. 4º - Após realizada a pré-seleção através da pontuação do sistema on-line da AGEHAB-MS, será publicada listagem dos pré-selecionados no site da AGEHAB e, após análise, será publicada seleção final, com prazo de 15 dias para recurso dos interessados.

Nova Andradina, 14 de maio de 2024.

Deborah B Girão Pinto
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Agência de Habitação



Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202419540A



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERIMENTO Nº. 54/2024 FL. 07/07

14/05/2024 09:58

Gmail - Segue anexo a relação dos pré-selecionados do Distrito de Nova Casa Verde.



Agencia de Habitação de Nova Andradina Agehab <agehnova@gmail.com>

Segue anexo a relação dos pré-selecionados do Distrito de Nova Casa Verde.

1 mensagem

Josiane da Cunha Ramalho <jramalho@agehab.ms.gov.br>
Para: agehnova <agehnova@gmail.com>

5 de abril de 2024 às 10:58

Prezado(a) Senhor(a)

Segue anexo a relação dos pré-selecionados do Distrito de Nova Casa Verde.

Solicitamos a confirmação de recebimento deste e-mail.

Josiane da Cunha Ramalho - 33483746 (fixo ou whats)
Gerência de Demanda Habitacional

Daniela Alves da Silva - 33483125
Chefe da Divisão de Demanda Habitacional

Rodrigo Varanauskas Kassar - 33483165
Chefe de Setor de Cadastramento

3 anexos

RelPreSelecionadosPorDataDeSelecao.pdf
377K

RelPreSelecionadosPorDataDeSelecao (3).pdf
378K

RelPreSelecionadosPorDataDeSelecao.xls
271K

Departamento de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Nova Andradina-MS

PROTOCOLO

DATA 24/05/2024

Nº 1162 VISTO Ana



PUBLICADO 4322 65A